



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 636/2025

Mococa, 11 de Junho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLADO		
NÚMERO	DATA	RUBRICA
1932	13/06/25	(S)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação desta Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos a seguir:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 622, de 11 de dezembro de 2023, que autorizou a concessão de direito real de uso de um imóvel público municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas.

No texto original, da Lei Complementar nº 622/2023, o inciso I do artigo 2º menciona de forma errônea, uma metragem de 2.316,41 metros quadrados. Na realidade, a descrição da área encontra-se equivocada, seno que a metragem correta é um pouco menor, com 2.138,25 metro quadrados.

Trata-se, dessa feita, de mera correção decorrente de erro na descrição da área no texto da Lei Complementar nº 622/2023, sem alterar o conteúdo da lei anterior.

Assim, solicitamos a apreciação e mais pronta aprovação do Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~XXX~~ 14, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 622, de 11 de dezembro de 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de ____ de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 14 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 622, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º. O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 622, de 11 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Com frente para a Avenida Getúlio Vargas, mede 4,70 metros; do lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com a Área 3, mede 46,54 metros; daí, deflete à esquerda, seguindo em linha reta, onde confronta com a Área 3, numa distância de 25,13 metros; daí, deflete à direita, em linha reta, onde confronta com a Área 3, numa distância de 81,53 metros; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a propriedade de Ruy Macedo, numa distância de 20,46 metros; daí, deflete à direita, seguindo em linha reta, onde confronta com a Área 4 (preservação ambiental), numa distância de 130,00 metros, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 2.138,25 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua aprovação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE JUNHO DE 2025



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal